

Anexo 2

Operacionalização dos parâmetros, critérios e sistema de avaliação e classificação final

Concurso documental para preenchimento de um posto de trabalho de Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Enfermagem, subárea de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica.

Sistema de avaliação: operacionalização dos parâmetros e critérios da avaliação curricular

Para efeito de avaliação curricular só serão contabilizados os elementos curriculares apresentados no curriculum vitae até à data da publicação do edital de abertura do presente concurso em Diário da República, excetuada a contagem de tempo desde o doutoramento ou do título de especialista (Decreto-Lei nº 206/2009 de 31 de agosto) considerada até à data do termino da submissão de documentos.

 A qualificação do candidato (Q), avaliada com base na apreciação do percurso académico e de formação, considerando os seguintes critérios

Obs.: Neste parâmetro só serão considerados os percursos já concluídos e devidamente certificados por título ou diploma.

A. Graus académicos obtidos e a obtenção do título de especialista em enfermagem ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto (*Máximo 55 pontos*)

Obs.: Neste critério, será pontuado apenas o item com peso mais elevado que o candidato reunir.

- Doutor em Enfermagem ou área afim 55 pontos.
- Mestre e Título de Especialista em Enfermagem 35 pontos.
- Licenciado em Enfermagem e Título de Especialista em Enfermagem 25 pontos.
- B. Formação especializada e pós-graduada realizada (Máximo 45 pontos)
 - 1. Pós-doutoramento

Obs.: Apenas será considerada a formação cujo certificado contenha referência inequívoca a um percurso pós doutoral.

- Percurso de pós-doutoramento 25 pontos por percurso.
- **2. Outros cursos de especialização em enfermagem** (que não o de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica)

Obs.: Serão considerados apenas os cursos de especialização conducentes à atribuição do título de enfermeiro especialista pela OE, verificado pela cédula profissional.

- Outro curso de especialização em enfermagem 20 pontos por curso.
- 3. Outros estudos pós-graduados 5 pontos.

Obs.: Neste subcritério só serão considerados os cursos na área de enfermagem ou em área considerada relevante para a enfermagem realizados em instituições de ensino superior, devidamente documentados com indicação explícita do número de ECTS, ou da duração em horas, consoante o caso. A questão da "relevância para a enfermagem" será em caso de dúvida, decidida, por maioria em votação nominal dos membros do júri.

Serão considerados os cursos de mestrado / cursos de especialização (parte curricular de um curso conferente do grau de mestre) e os cursos de pós-graduação completos, realizados em ambiente académico, com emissão de certificado de formação.

Não serão consideradas os cursos ou as formações que integrem os planos curriculares de cursos já pontuados noutros subcritérios deste parâmetro.

Cursos de pós-graduação com ≥ 60 ECTS ou ≥ 1500 horas – 3 pontos por curso.



- Cursos de pós-graduação ≥ 30 ECTS ou ≥ 750 horas e < 60 ECTS ou < 1500 horas 2 pontos por curso.
- II. O desempenho técnico-científico e profissional do candidato (DTCP), avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades para a área disciplinar de enfermagem, considerando os seguintes critérios

A. As publicações científicas (Máximo 45 pontos)

Obs.: Neste critério só serão considerados os trabalhos inéditos de natureza técnico-científica na área de enfermagem, efetivamente publicados ou com declaração da revista em como foram aceites para publicação, em que o candidato seja autor ou coautor. Com vista a promover a mais adequada classificação dos artigos e das conferências, devem os candidatos agrupá-los no currículo em conformidade com a operacionalização do presente critério estabelecida pelo júri.

A questão da consideração para a subárea, será em caso de dúvida, decidida por votação nominal dos membros do júri. Cabe ainda aos candidatos fazer prova do respetivo enquadramento nos subcritérios/itens abaixo indicados.

1. Artigos publicados em revista científica (Máximo 30 pontos)

Obs.: Só serão considerados os artigos originais/publicações inéditas de natureza técnico-científica na área de Enfermagem, ou com relevância para a área de Enfermagem.

Artigo, publicado em revista com indexação JCR/SJR – 2,5 pontos por artigo na subárea do concurso;
 e 2 pontos em outras áreas.

Obs.: Para avaliação apenas serão considerados os registos do Institute for Scientific Information (ISI) e/ou da Scopus|Elsevier à data da publicação. Cabe ao candidato fazer a prova do fator de impacto.

Artigo publicado em outra revista indexada – 1,5 ponto por artigo por artigo na subárea do concurso;
 1 ponto em outras áreas.

Obs.: Para avaliação apenas serão consideradas revistas que tenham pelo menos um indexador (ex. Scielo; Latindex, etc).

 Artigo em ata de conferência publicado em revista JCR /SJR – 1 ponto por artigo na subárea do concurso; 0,5 pontos em outras áreas.

Obs.: Entende-se por artigo publicado em ata de conferência a publicação em texto completo, com ISSN, relativo às comunicações/apresentações em eventos científicos; serão desconsiderados os "resumos". O candidato deverá indicar o link de acesso à revista.

• Artigo publicado em ata de conferência ou em revista científica não indexada - 0,25 pontos por artigo.

2. Livros e capítulos de livros (Máximo 15 pontos)

Obs.: Neste subcritério não serão consideradas as publicações/edições de atas de conferências e manuais pedagógicos/técnicos.

- Livro em que o candidato seja autor ou coautor 3 pontos.
- Edição/coordenação de livro 1 ponto por livro em que o candidato seja editor/coordenador de edição ou coeditor.
- Capítulo de livro com revisão por pares 1,5 ponto por capítulo de livro em que o candidato seja autor ou coautor.

Obs.: Neste item não serão considerados mais de dois capítulos por livro.

• Capítulos de livro sem revisão por pares – 0,50 pontos por capítulo de livro em que o candidato seja autor ou coautor.

Obs.: Neste item não serão considerados mais de dois capítulos por livro.

3. Citações (Máximo 15 pontos)

Obs.: Neste subcritério considerar-se-á o valor do índice H do candidato no sistema de Avaliação H – índex Scopus.

• H índice – Número de pontos igual ao valor do índice H.

4. Revisor em revistas científicas (Máximo 6 pontos)

Cabe aos candidatos fazer prova de que efetuaram revisões para revistas indicadas, com data e indicação da data de indexação da revista



- Revisor em revistas com indexação JCR/SJR 0,50 pontos por artigo revisto.
- Revisor em revistas em revista indexada com pelo menos um indexador 0,25 pontos por artigo revisto.
- Revisor em revistas não indexadas 0,10 pontos por artigo revisto.

B. A realização de ações de divulgação de ciência e tecnologia (Máximo 25 pontos)

1. Comunicação oral em evento científico por convite (Máximo 14 pontos)

Obs.: Consideram-se eventos científicos os congressos, as jornadas, os colóquios e outras atividades similares de natureza técnico-científica, que tenham sido objeto de divulgação pública e que efetivamente ocorreram.

Neste subcritério só serão consideradas as comunicações por convite, nas quais o nome do candidato conste no programa científico do evento.

Não serão consideradas as comunicações livres por submissão de trabalho.

No sentido de promover a mais adequada classificação das comunicações, devem os candidatos no currículo agrupá-las em conformidade.

- Comunicação oral em evento científico internacional 2 pontos por comunicação.
- Comunicação oral em evento científico nacional 1 ponto por comunicação.

2. Comunicação oral por trabalho submetido (Máximo 10 pontos)

Obs.: Neste subcritério, só serão consideradas as comunicações apresentadas publicamente pelo próprio candidato.

Comunicação livre apresentado em evento científico – 0,50 pontos por cada comunicação livre.

3. Comunicação em póster por trabalho submetido (Máximo 3 pontos)

Obs.: Neste subcritério, para efeitos de contabilização, o póster e a respetiva apresentação, se houver, serão considerados em conjunto, uma só vez.

Poster apresentado em evento científico – 0,25 pontos por cada poster.

4. Participação em comissões científicas de evento (Máximo 6 pontos)

Obs.: Neste subcritério serão considerados congressos, jornadas, colóquios e outras atividades similares de natureza técnicocientífica, que tenham sido objeto de divulgação.

- Participação do candidato na comissão científica de evento internacional 1 ponto por cada participação em comissão científica.
- Participação do candidato na comissão científica de evento nacional 0,50 pontos por cada participação em comissão científica.

5. Distinção e reconhecimento pela comunidade científica (Máximo 5 pontos)

Obs.: Neste subcritério, será considerado o reconhecimento e o mérito por associações e sociedades científicas nacionais e/ou internacionais.

- Distinções, reconhecimentos e prémios relevantes de associações e sociedade científica internacional
 3 pontos por distinção ou reconhecimento.
- Distinções, reconhecimentos e prémios relevantes de associações e sociedade científica nacional 2
 pontos por distinção ou reconhecimento.

C. A participação em projetos de I&D (Máximo 30 pontos)

1. Participação em equipas de projetos de I&D (Máximo 30 pontos)

Obs.: Neste subcritério só serão considerados os projetos de investigação e desenvolvimento com relevância para a enfermagem em que o candidato tenha participado, que estejam inscritos numa unidade de investigação ou resultem de uma parceria interinstitucional formal.

No âmbito da operacionalização do presente critério, a "FCT" será considerada, para as atividades de investigação realizadas no estrangeiro, a entidade que, nesse país, tiver funções análogas.

A questão da "relevância para a enfermagem" será, em caso de dúvida, decidida por votação nominal dos membros do júri. Para um mesmo projeto, o candidato só pode pontuar num dos itens.



- Investigador principal/coordenador de projeto de I&D concluído ou em curso, com financiamento internacional 15 pontos por cada projeto.
- Membro de equipa de projeto de I&D concluído ou em curso, com financiamento internacional:
 Dedicação ao projeto >= 45% 8 pontos por cada projeto.

Dedicação ao projeto < 45% e >= 25% - 6 pontos por cada projeto.

Dedicação ao projeto < 25% e >= 10% - 4 pontos por cada projeto.

Dedicação ao projeto <= 10% – 2 pontos por cada projeto.

Obs.: Neste subcritério, o candidato deverá comprovar a percentagem de dedicação a cada projeto, com declaração institucional. Na não comprovação do tempo de dedicação ao projeto será atribuída a pontuação mínima.

- Investigador principal/coordenador de projeto de I&D concluído ou em curso, com financiamento pela FCT ou outra entidade externa a instituição de ensino superior/unidade de investigação - 10 pontos por cada projeto.
- Membro de equipa de projeto de I&D concluído ou em curso, com financiamento pela FCT ou outra entidade externa a instituição de ensino superior/unidade de investigação:

Dedicação ao projeto >= 45% - 4 pontos por cada projeto.

Dedicação ao projeto < 45% e >= 25% - 3 pontos por cada projeto.

Dedicação ao projeto < 25% e >= 10% - 2 pontos por cada projeto.

Dedicação ao projeto <= 10% – 1 ponto por cada projeto.

Obs.: Neste subcritério, o candidato deverá referir a percentagem de dedicação a cada projeto, com declaração institucional. Na não comprovação do tempo de dedicação ao projeto será atribuída a pontuação mínima.

- Investigador principal/coordenador de projeto de I&D concluído ou em curso, não financiado por entidade externa a instituição de ensino superior/unidade de investigação, mas de que tenham resultado pelo menos duas publicações em revista científica, livro ou capítulo de livro, em que o candidato é autor ou coautor 1 ponto por cada projeto.
 - Obs.: Neste subcritério, o candidato deverá mencionar/comprovar qual ou quais as publicações que resultaram de cada projeto. O candidato deve comprovar a inscrição do projeto numa unidade de investigação.
- Membro de equipa de projeto de I&D concluído ou em curso, não financiado por entidade externa a
 instituição de ensino superior, mas de que tenham resultado pelo menos duas publicações em revista
 científica, livro ou capítulo de livro, em que o candidato é autor ou coautor 0,50 pontos por cada
 projeto.

Obs.: Neste subcritério, o candidato deverá mencionar/comprovar qual ou quais as publicações que resultaram de cada projeto. O candidato deve comprovar a inscrição do projeto numa unidade de investigação.

2. Patente ou modelo de utilidade pública / registo de marca (Máximo 10 pontos)

Obs.: A questão da "relevância para a enfermagem" será, em caso de dúvida, decidida por maioria, em votação nominal dos membros do júri.

- Patente internacional concedida 5 pontos por cada patente internacional concedida.
- Pedido de patente internacional 2,5 pontos por cada pedido de patente internacional.
- Patente ou modelo de utilidade pública concedido nacional 3 pontos por cada patente ou modelo de utilidade pública concedido.
- Pedido nacional de registo de patente ou de modelo de utilidade pública 1,5 pontos por cada pedido de patente ou de modelo de utilidade pública.
- Registo de marca concedida 0,50 ponto por cada registo de marca concedida.



III. Capacidade pedagógica do candidato (CP), avaliada com base na apreciação da qualidade e da extensão da sua prática pedagógica anterior, considerando os seguintes critérios

Obs.: Apenas será considerado o exercício de atividades docentes em instituição de ensino superior, quando integrado em carreira docente ou de investigação.

- A. Lecionação e regência de unidades curriculares e modalidades de aulas ministradas, nos diversos ciclos de estudo e em cursos não conferentes de grau, no ensino de enfermagem e tempo de serviço docente (*Máximo 35 pontos*)
 - 1. Lecionação de unidades curriculares (Máximo 10 pontos)

Obs.: Um ano de atividade letiva efetiva pressupõe a lecionação de pelo menos 216 horas de aulas (teóricas, teórico-práticas, práticas, orientação tutorial, seminários ou orientação de ensino clínico/estágio) num ano letivo ou na proporcionalidade das horas de atividades letivas /ano aprovadas em Conselho Técnico-Científico.

• Experiência de lecionação no ensino superior – 1 ponto por cada ano de atividade letiva efetiva contados até à data do edital deste concurso.

2. Regência de unidades curriculares (Máximo 15 pontos)

Obs.: Só serão consideradas as unidades curriculares de cursos de Licenciatura, Pós-licenciatura de Especialização, Mestrado e Doutoramento. As unidades curriculares cuja designação seja modificada por força da alteração do plano de estudos, só serão pontuadas uma vez. Unidades curriculares lecionadas em mais do que um curso ou unidades curriculares análogas, ainda que com designações distintas, serão pontuadas uma só vez.

- Regência/coordenação de unidades curriculares 2,5 pontos por cada unidade curricular de que o candidato foi regente/coordenador na subárea do concurso; 2 pontos por cada unidade curricular em outras áreas.
- 3. Missão docente no estrangeiro (Máximo 5 pontos)

Obs.: Apenas se consideram as missões de ensino realizadas em instituições de ensino superior sediadas em país diferente do país da instituição de origem do candidato, certificadas pelo órgão competente da instituição a que o candidato pertença, com declaração do número de horas lecionadas.

- Missão de ensino com lecionação até 10 horas 0,25 pontos por missão.
- Missão de ensino com lecionação ≥ 10 horas 0,50 pontos por missão.
- 4. Tempo de serviço docente no ensino superior (Máximo 15 pontos)
 - Tempo de serviço docente no ensino superior. Até 5 anos, 0,5 por ano completo; dos 6 aos 10 anos acresce 1 ponto por ano completo; para além de 10 anos acresce 1,5 por cada ano completo.
- B. A produção de material didático e experiência na implementação de técnicas e métodos inovadores de apoio ao ensino (*máximo 10 pontos*)

Obs.: Apenas serão considerados os materiais, técnicas e métodos inovadores, relacionados com as unidades curriculares lecionadas pelo candidato, cabendo ao mesmo indicar o tipo de material, âmbito do curso e unidade curricular em que o utilizou. No material deverão estar indicados os objetivos pedagógicos, as metodologias utilizadas e o processo de avaliação.

O candidato deverá anexar um exemplar ou, quando tal não for materialmente possível, proceder a uma descrição detalhada do material, técnica ou método.

O carácter inovador dos materiais, técnicas e métodos será, em caso de dúvida, decidida por maioria, em votação nominal dos membros do júri. A questão da classificação na subárea será, em caso de dúvida, decidida por maioria, em votação nominal dos membros do júri.

 Produção ou coprodução de documentos e outros materiais didáticos (como textos de apoio, filmes ou outros instrumentos utilizados nas atividades letivas) e experiência na implementação de técnicas e métodos inovadores de apoio ao ensino, validados por órgão estatutariamente competente ou publicitado através de artigo científico ou livro/capítulo de livro – 3 pontos na subárea do concurso; 1,5 em outras áreas.



C. A orientação de trabalho final conducente ao grau de mestre ou doutor, pósdoutoramento e a participação em júris de provas académicas (*Máximo 30 pontos*)

- 1. Orientação ou coorientação de tese de doutoramento e pós-doutoramento (Máximo 20 pontos)
 - Orientação ou coorientação de tese de doutoramento 5 pontos pela orientação de cada tese concluída e aprovada.
 - Orientação de percurso de pós-doutoramento 3 pontos pela orientação de cada percurso concluído e aprovado.
- 2. Orientação de dissertação de mestrado/ trabalho de projeto/ estágio com relatório final (*Máximo 15 pontos*)
 - Orientação ou coorientação de dissertação de mestrado/ trabalho de projeto/ estágio com relatório final – 2 pontos pela orientação de cada trabalho concluído e aprovado.
- 3. Vogal em júri de provas de doutoramento (Máximo 15 pontos)
 - Presidente ou arguente em júri de provas de doutoramento 3 pontos por cada júri em que tenha participado.
 - Outro membro do júri (que não orientador) de doutoramento 1,50 pontos por cada júri em que tenha participado.
 - Arguente em provas probatórias ou similares de doutoramento 1,50 pontos por cada júri em que tenha participado.
- 4. Presidente de Júri ou Vogal em júri de dissertação de mestrado/trabalho de projeto/ estágio com relatório final (*Máximo 10 pontos*)
 - Presidente de júri ou arguente em júri de dissertação de mestrado/trabalho de projeto/ estágio com relatório final – 2 pontos por cada júri em que tenha participado.
 - Outro membro do júri (que não orientador) de dissertação de mestrado/trabalho de projeto/ estágio com relatório final – 0,50 pontos por cada júri em que tenha participado.

D. Projeto de desenvolvimento de competências científico-pedagógicas (Máximo 25 pontos)

Obs.: O texto referente a este projeto não poderá ultrapassar 2000 palavras. A partir deste número, o teor do projeto será desconsiderado. Tendo por base as competências de professor coordenador, o quadro legal e regulamentar da ESEnfC, assim como os respetivos recursos disponíveis e as grandes opções estratégicas assumidas, o candidato deverá apresentar um projeto pessoal que se proponha concretizar caso venha a ser admitido como professor coordenador na escola. Este projeto deverá ter um horizonte temporal de cinco anos para a respetiva concretização.

O projeto deve estar centrado no desenvolvimento de competências individuais do candidato que sejam promotoras da sua valorização pessoal e que, simultaneamente, se constituam como um contributo para o desenvolvimento estratégico da ESEnfC.

Tratando-se de um projeto individual, o candidato deverá enfatizar o "sentido pessoal" e o "esforço particular" que pretende imprimir ao seu percurso profissional.

Na apreciação do projeto individual serão tidos em consideração os seguintes subcritérios: exposição das ideias; fundamentação; objetivos e atividades e acompanhamento e execução.

A cada item será atribuída ao candidato a pontuação resultante do consenso alcançado pelos elementos do júri, nos termos da operacionalização a seguir apresentada.

Cada um dos subcritérios será valorizado pelo júri em função dos itens assinalados e da respetiva operacionalização. A cada um destes itens será atribuída uma pontuação que não poderá ultrapassar os limites máximos fixados para o mesmo.

1. Exposição das ideias (Máximo 2 pontos)

• Clareza e rigor (será considerada, na expressão escrita, para além da variedade e da qualidade da linguagem utilizada, a articulação e a sequência das ideias) – Até 2 pontos.



2. Fundamentação (Máximo 12 pontos)

- Sustentação (será considerada a adequação do projeto às competências de professor coordenador, ao plano estratégico da ESEnfC e ao seu quadro legal e regulamentar, bem como aos recursos disponíveis) – Até 3 pontos.
- Pertinência (será considerada se o projeto se dirige ao desenvolvimento de competências técnico científicas do candidato) Até 3 pontos.
- Impacte na ESEnfC (será considerado o contributo esperado do projeto individual na missão da ESEnfC.
 Deverá articular as vertentes científica, pedagógica e da cooperação com a sociedade) Até 4 pontos.
- Singularidade / Diferenciação (serão considerados os aspetos distintivos do projeto, nomeadamente a ambição e o carácter inovador do mesmo) Até 2 pontos.

3. Objetivos e atividades (Máximo 7 pontos)

- Congruência (será considerada a articulação entre os objetivos e as atividades mais relevantes) Até
 3 pontos.
- Exequibilidade (será considerada a adequação das atividades ao tempo disponível) Até 2 pontos.
- Criatividade (será considerada a diversidade e a inovação das atividades propostas) Até 2 pontos.

4. Acompanhamento e execução (Máximo 4 pontos)

- Controlo (será considerado o ajuste das medidas de monitorização da aquisição de competência resultados – e a adequação da periodicidade estabelecida) – Até 2 pontos.
- Prazos (será considerado o rigor e o realismo na fixação de prazos para a realização de atividades e a concretização dos objetivos) – Até 2 pontos.

IV. Outras atividades relevantes para a missão da ESEnfC (OAR) avaliadas com base na apreciação das atividades singulares desenvolvidas pelo candidato, considerando os seguintes critérios

A. Prestação de serviços e consultadorias (Máximo 25 pontos)

Obs.: Só serão consideradas as prestações de serviços/projetos de extensão/consultadorias, com ou sem retorno financeiro, formalmente constituídas através da celebração de contrato ou protocolo de colaboração, em que a ESEnfC seja parceira, com registo na Unidade de Prestação de Serviços e Coordenação das Atividades de Extensão na Comunidade, certificadas pelo Coordenador da Unidade de Prestação de Serviços à Comunidade e Coordenação das Atividades de Extensão na Comunidade. Ou prestação de serviços e consultadorias, concretizadas no âmbito de outras instituições de ensino superior, onde o candidato desempenha, ou desempenhava, funções docentes, com certificação similar ao enunciado anterior.

Cabe ao candidato fazer prova do reconhecimento como prestação de serviços, serviço de extensão ou como atividade de consultadoria e do respetivo enquadramento na atividade institucional.

- Prestação de serviços 3 pontos por prestação, com duração igual ou superior a um ano.
- Prestação de serviços 1,5 pontos por prestação, com duração inferior a um ano.
- Projetos de extensão à comunidade 3 pontos por prestação, com duração superior a um ano.
- Projetos de extensão à comunidade 1,5 pontos por prestação, com duração inferior a um ano.
- Consultadoria com duração superior a 1 ano 3 pontos por atividade.
- Consultadoria com duração inferior a 1 ano 1,5 pontos por atividade.



B. O exercício de cargos e funções em instituições de ensino superior e outras instituições (*Máximo 60 pontos*)

1. Cargos e funções em instituição de ensino superior (Máximo 45 pontos)

Obs.: Neste subcritério apenas será considerado o exercício efetivo de funções, contabilizado em anos completos. Não será contabilizado o tempo de atividade como membro de órgão ou comissão que o candidato integre por inerência da categoria ou cargo que detém/ou detinha à data.

Por instituição de ensino superior entende-se: escolas superiores não integradas, universidades ou institutos politécnicos, e suas unidades oraânicas.

Na pontuação dos cargos, poderão ser consideradas outras designações com funções similares.

Em cada ano, pelo exercício acumulado de cargos e funções, a pontuação máxima não poderá ultrapassar 8 pontos.

- Presidente ou Diretor de Instituição ou Unidade Orgânica de Ensino Superior 8 pontos por ano completo de exercício de funções.
- Presidente de órgão de instituição de ensino superior (Conselho Técnico-Científico, Conselho para a Qualidade e Avaliação, Conselho Pedagógico) ou Adjunto da Presidência de instituição de ensino superior ou Provedor do Estudante - 7 pontos por ano completo de exercício efetivo de funções.
- Vice-presidente do Conselho Técnico-Científico ou Conselho Pedagógico de instituição de ensino superior 5 pontos por ano completo de exercício efetivo de funções.
- Coordenador de unidade científico-pedagógica/departamento; coordenador de ciclo de estudos; coordenador de unidade diferenciada (que conste dos estatutos ou do regulamento orgânico) 3 pontos por ano completo de exercício efetivo de funções.
- Coordenador de serviço, gabinete que faça parte da estrutura permanente da instituição de ensino superior (que conste dos estatutos ou do regulamento orgânico) – 1 ponto por ano completo de exercício efetivo de funções.
- Coordenador de ano 3 pontos por ano letivo completo de exercício efetivo de funções.
- Coordenador de semestre 1 ponto por semestre letivo completo de exercício efetivo de funções.
- Membro efetivo de órgão de governo ou outro órgão de instituição de ensino superior (Conselho Geral, Conselho Técnico-Científico, Conselho Pedagógico, Conselho para a Qualidade e Avaliação) – 1 ponto por ano completo de exercício efetivo de funções.
- Membro efetivo de unidade, serviço ou gabinete que faça parte da estrutura permanente da instituição de ensino superior (que conste dos estatutos ou do regulamento orgânico) – 1 ponto por ano completo de exercício efetivo de funções.
 - Obs.: Neste subcritério não é considerado ser investigador de Unidade de Investigação.
- Vice-coordenador de unidade científico-pedagógica ou Vice-coordenador de Ano/Semestre 1 ponto por ano completo de efetivo exercício de funções.

2. Comissões e grupos de trabalho (Máximo 10 pontos)

Obs.: Neste subcritério só serão considerados comissões ou grupos de trabalho formalmente constituídos, criados por decisão do órgão competente ou com a sua aprovação, cuja atividade dê lugar à apresentação de relatório.

- Coordenador de comissão ou grupo de trabalho 2 pontos por cada comissão ou grupo de trabalho.
- Membro de comissão ou grupo de trabalho 0,50 pontos por cada comissão ou grupo de trabalho.

3. Organização de evento (Máximo 4 pontos)

Obs.: Neste subcritério serão considerados congressos, jornadas, colóquios e outras atividades similares de natureza técnico-científica, que tenham sido objeto de divulgação pública.

- Participação do candidato na organização de evento internacional 1 ponto por cada participação em comissão organizadora.
- Participação do candidato na organização de evento científico nacional 0,50 pontos por cada participação em comissão organizadora.



4. Participação em júris (Máximo 10 pontos)

Obs.: Neste item, não serão considerados os vogais suplentes.

- Júri de concursos públicos no âmbito da carreira docente do ensino superior ou de provas para obtenção do título de especialista ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto de 2009 3 pontos por cada participação em júri.
- Júri de concursos para seleção de candidatos a cursos conferentes de grau académico e de pósgraduações – 1 ponto por cada participação em júri.
- Júri de concursos para contratação de bolseiros para Unidades de Investigação 1 ponto por cada participação em júri.
- Júri de concursos públicos de admissão de pessoal não docente 1 ponto por cada participação em júri.

5. Outros cargos e funções em instituições de ensino superior e outras instituições, não incluídas anteriormente (*Máximo 10 pontos*)

Obs.: Neste item, só serão considerados cargos e funções nomeados/designados por órgão competente. A relevância será decidida em votação nominal, sem lugar a abstenção, e exige a unanimidade das decisões individuais dos membros do júri.

 Cargo exercido ou função desempenhada em instituições de ensino superior ou outras instituições, não incluídos nos subcritérios anteriores – 2,5 pontos por cargo ou função.

C. Atividades profissionais, culturais, sociais e outras consideradas relevantes pelo candidato e não incluídas nos parâmetros anteriores (*Máximo 15 pontos*)

Obs.: Neste critério apenas serão consideradas as atividades cuja natureza não permita o respetivo enquadramento nos parâmetros anteriores. Serão desconsideradas as atividades que, mesmo não tendo sido pontuadas ou indicadas noutro parâmetro ou critério, pudessem ser incluídas nos mesmos.

1. Atividade como formador em cursos de curta duração ou workshops na área da saúde (*Máximo 5 pontos*)

Obs.: A repetição da mesma formação com intervalo inferior a um ano não será considerada.

• Participação superior ou igual a 6 horas na área da saúde ou da educação – 1 ponto por atividade.

2. Publicações não técnicas (Máximo 3 pontos)

Obs.: Apenas serão considerados artigos relevantes em publicações de associações, sociedades científicas e organizações profissionais e outras, bem como artigos em periódicos de âmbito local, regional ou nacional.

A relevância dos artigos será, em caso de dúvida, decidida por maioria em votação nominal dos membros do júri.

• Publicação não técnica – 0,50 pontos por cada artigo publicado.

3. Participação em órgãos sociais de sociedades científicas e organizações profissionais (Máximo 7 pontos)

Obs.: São considerados órgãos sociais, as direções, conselhos fiscais e mesas de assembleia e similares.

- Presidente de órgão social da Ordem dos Enfermeiros 2 pontos por ano completo.
- Membro efetivo de órgão social da Ordem dos Enfermeiros ou Presidente de órgão social de associação, sociedade científica ou organização profissional 1 ponto por ano completo.
- Membro efetivo de órgão social de associação, sociedade científica ou organização profissional 0,50 pontos por ano completo.

4. Participação em órgãos sociais de associações culturais ou cívicas, e de instituições de solidariedade social (Máximo 2 pontos)

Obs.: São considerados órgãos sociais, as direções, conselhos fiscais e mesas de assembleia e similares.

• Presidente de órgão social – 0,50 pontos por ano completo.



- Membro efetivo de órgão social 0,25 pontos por ano completo.
- 5. Outras atividades profissionais, culturais, sociais ou outras, não incluídas anteriormente (*Máximo 5 pontos*)

Obs.: Neste subcritério, a relevância será decidida, por maioria, em votação nominal dos membros do júri.

- Distinções, reconhecimentos e prémios relevantes da sociedade civil 2 pontos por distinção ou reconhecimento.
- Atividade profissional, cultural, social ou outra, relevante não incluída nos subcritérios anteriores 2 pontos por atividade.

O Presidente do júri

Professor Doutor Paulo Joaquim Pina Queirós

O primeiro vogal

Professor Doutor Luís Manuel da Cunha Batalha